

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 6 de maio de 2019

I

Série

Número 68

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 256/2019

Declara de utilidade pública a associação denominada Agência de Promoção da Cultura Atlântica, com sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 516, freguesia de São Roque, município do Funchal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 256/2019**

Considerando que a Agência de Promoção da Cultura Atlântica, foi constituída como instrumento de promoção, divulgação e desenvolvimento da cultura das Ilhas e Regiões Atlânticas;

Considerando que a Agência de Promoção da Cultura Atlântica, apesar de sediada na Região Autónoma da Madeira, exerce a sua atividade no âmbito territorial de todas as regiões atlânticas, com destaque para os arquipélagos atlânticos da Madeira, Açores, Canárias, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe;

Considerando que o interesse público da Agência de Promoção da Cultura Atlântica reside na cooperação que tem realizado, desde a sua criação, na promoção da educação e cultura, ciência, inovação e proteção do património cultural na Região Autónoma da Madeira e na demais área geográfica onde desenvolve a sua atividade;

Considerando que a Agência de Promoção da Cultura Atlântica tem por fim a elaboração de projetos de promoção e divulgação da cultura e das artes das ilhas atlânticas europeias, a organização de eventos culturais e espetáculos, a produção e edição de obras culturais, a consultadoria na área da gestão cultural e o agenciamento cultural de artistas, associações e outras entidades culturais;

Considerando que a Agência de Promoção da Cultura Atlântica, na prossecução dos seus fins, prossegue ativi-

dades que contribuem para o desenvolvimento, promoção e internacionalização dos agentes culturais e dos recursos culturais das regiões atlânticas, para a difusão do conhecimento e promoção da formação profissional nos setores de atividade em que intervém, e para a promoção de ações e ou investimentos de iniciativa local que contribuam para o desenvolvimento cultural daquelas regiões;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Agência de Promoção da Cultura Atlântica vão ao encontro dos objetivos de política cultural do Estado e por isso, além de ser de interesse cultural para a Região Autónoma da Madeira prosseguem para fins de interesse geral;

Considerando que a associação organiza e desenvolve as suas atividades, sem fins lucrativos.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2019, resolve declarar de utilidade pública a associação Agência de Promoção da Cultura Atlântica, com sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas, 516, freguesia de São Roque, município do Funchal, 9020-152 Funchal, nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 44/2008/M, de 23 de dezembro, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)